



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI nº. 4.537 / 2013

“Autoriza a criação de estúdio público de ensaios e gravações e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de estúdio público de ensaios e gravações, pelo Poder Executivo Municipal, destinado a tender aos diversos segmentos musicais da cidade, como bandas, músicos independentes, corais e similares, com objetivo de alcançarem o mercado de música, oportunizando ensaios, gravações e comercialização de CDs.

Art. 2º - O Poder Executivo, deverá regulamentar esta lei no prazo de 180 dias, provendo verba específica dentro da Lei Orçamentária através da Fundarte, podendo ainda, fazer parcerias com instituições e entidades públicas e privadas para atender aos interesses desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de agosto de 2013


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé